



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII Nazarezinho – PB, 27 de março de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025;
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**Acrescenta Parágrafo Único ao art. 227 da
Resolução nº 001/2022 que instituiu o
Regimento Interno da Câmara Municipal
de Nazarezinho-PB.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário deliberou eu decreto:

Art. 1º. Fica incluído parágrafo único art. 227, da Resolução 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 227 (...)

Parágrafo único – sem prejuízos das sanções previstas neste artigo, ao vereador que, sem justificativa, faltar às seções ordinárias, será imposta multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por sessão, que serão deduzidas diretamente do subsídio mensal correspondente.

- I- Para fins de justificativa de ausência será considerado:
 - a- Atestado médico próprio ou de acompanhante de cônjuge, dependente menor de idade ou ascendente sob os cuidados do vereador;
 - b- Certificado de participação em evento ou curso relativo a área de formação do vereador ou que guarde relação com o exercício do mandato;
 - c- Deslocamento de ou para missão oficial da Câmara Municipal.
- II- A(s) justificativa(s) deverão ser entregues impreterivelmente, até a sessão imediatamente posterior aquela da qual o vereador faltou;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025;
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

III- Havendo casos de faltas injustificadas de vereadores, passíveis de aplicação da multa prevista no caput, o presidente submeterá relatório contendo o nome do vereador e a quantidade de faltas não justificadas à apreciação do plenário que, após ouvido(s) o(s) faltoso(s) deliberará pela aplicação da multa, ou converterá, uma única vez, em advertência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 27 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025;
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dá nova redação ao inciso II, art. 221 da Resolução nº 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário deliberou eu decreto:

Art. 1º. O inciso II, do art. 221, da Resolução 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221 (...)

II - Os vereadores, em sessão, comparecerão ao recinto com vestimenta apropriada ao cargo, devendo obrigatoriamente utilizarem traje social, ficando opcional o uso do Blazer; vedado o uso de camisa gola careca, camisa gola polo, chinelos, bermudas, shorts e outros, incompatíveis com decoro do cargo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 27 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025;
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o desfazimento de bens inservíveis e irrecuperáveis (Anexo I) pertencentes à Câmara Municipal de Nazarezinho-PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, resolve:

Art. 1º- Autoriza o desfazimento de bens pertencentes à Câmara Municipal por estarem danificados permanentemente e não mais servirem ao uso normal dos trabalhos burocráticos deste Poder Legislativo Municipal, conforme relação no Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 27 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025;
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

ANEXO I

- **01 (um) Gela-água;**
- **02 (dois) Furadores de papel;**
- **01 (um) Estabilizador;**
- **01 (um) HD externo.**



DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XII

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO